**Instrução Normativa CISE – 04**

**Utilização dos recursos a serem repassados às APM’s**

**OBJETIVO**

É objetivo desta Instrução Normativa é orientar quanto a correta utilização dos recursos a serem repassados às APM’s, através do Programa de Manutenção Preventiva, da Secretaria de Estado da Educação.

**APLICAÇÃO**

1. Aplica-se a todas as Unidades Escolares da rede estadual de ensino, bem como às 91 Diretorias Regionais de Ensino.
2. Serão repassados recursos para as APMs de todas as escolas, com o objetivo de preparar as unidades para o ano letivo de 2017;
3. A verba se destina exclusivamente à realização de pequenos reparos, consertos e serviços de manutenção predial preventiva, para melhorar as condições de atendimento aos alunos, professores e demais integrantes da unidade escolar, devendo ser priorizados os seguintes itens:

a) Corte de grama, capinagem, limpeza e remoção de mato, entulho, etc;

b) Limpeza de caixa d’água e reservatórios, no período de recesso, garantindo a reutilização e evitando o desperdício de água retirada;

c) Instalação de telas, grades, vedantes em janelas e portas de cozinhas, despensas e refeitórios (estes serviços não deverão ser realizados por meio da Manutenção Preventiva, nas unidades escolares que possuem contrato de manipulação de Merenda, segundo os quais a obrigação de execução e manutenção desses itens é da empresa contratada);

d) Instalação de telas de proteção para evitar a infestação de pombos em áreas das escolas;

e) Execução de serviços de desinsetização e desratização;

f) Execução de serviços de limpeza de fossas, desentupimento de esgotos e drenagem;

g) Instalação e manutenção de ventiladores e bebedouros;

h) Consertos de bombas d’água;

i) Execução de serviços de reparos simples de hidráulica e elétrica (como desentupimento de pias, ralos e vasos sanitários e reposição de lâmpadas) ;

k) Execução de serviços de alvenaria, trocas de telhas, reparos de forros e caixilhos, reparos e limpeza de calhas, substituição de vidros, de pequeno valor;

l) Execução de serviços de recarga de extintores de incêndio e manutenção de hidrantes

m) Execução de serviços de serralheria e marcenaria, tais como consertos de portas, portões, grades, janelas, esquadrias e estruturas metálicas;

1. Os serviços deverão ser planejados, orçados e contratados no mês de dezembro/16 e realizados nos meses de janeiro e fevereiro/17, de modo que o acolhimento aos alunos no ano letivo seja realizado de forma adequada; e de forma a complementar os atendimentos programados por meio do recurso do Crédito Direto, para o exercícios de 2016 e 2017, disponibilizados com apoio dos Núcleos de Obras e Manutenção – NOMs, das DERs; bem como ao atendimento realizados através da FDE, de modo a aproveitar todos os recursos disponíveis;
2. As unidades escolares que não tiverem APMs instaladas, ou que estiverem com a APM bloqueada, terão seus repasses creditados na DER, que providenciará o atendimento às unidades escolares, de comum acordo com as equipes escolares, supervisores e demais responsáveis pela ação;

**PROCEDIMENTOS**

1. A decisão sobre os itens a serem atendidos deverá preceder prévia consulta ao Conselho Escolar; cuja aprovação em reunião deverá ser registrada em Ata.
2. As decisões deverão ser submetidas aos Centros de Administração, Finanças e Infraestrutura - CAF e aos Núcleos de Obras e Manutenção Escolar – NOM, das Diretorias de Ensino, que deverão, em conjunto com os supervisores, orientar e acompanhar seleção, contratação e execução dos serviços, de modo a garantir o atendimento ao que dispõe à presente Instrução Normativa.

**CONSIDERAÇÕES FINAIS**

1. Cumpre ressaltar que os procedimentos acima descritos contemplam um conteúdo mínimo, o qual poderá ser ampliado ou ajustado caso se faça necessário em determinados casos;
2. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Ensino, através do CAF, e, em última instância, pela Secretaria, através do DGINF
3. A presente Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.